



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 109/94 DE 14 DE JANEIRO DE 1.994.

ALTERA O ARTIGO 174 DA LEI Nº 008/87 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal
de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

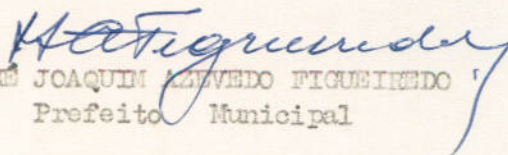
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu, San-
ciono a seguinte LEI.

Art 1º - Fica alterado o artigo 174 da Lei nº 008/87,
passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 174 - Fica estabelecido como VR (Valor de Re-
ferência) para cálculo das obrigações pecuniárias, previstas neste Cód-
igo, o equivalente a paridade de 01 VR igual a 03 (Três) UPF's/MT (Unida-
de de Padrão Fiscal Mato Grosso)".

Art 2º - As demais disposições continuam em vigência,
revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,
EM 14 DE JANEIRO DE 1.994.


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal